



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

RESOLUÇÃO CEPT-12/2020, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a Resolução CEPT-08/2020, de 17 de setembro de 2020, que estabelece os critérios e procedimentos para a dispensa de disciplinas por aproveitamento de disciplinas cursadas, aproveitamento de estudos ou atividades realizadas e aproveitamento de experiência profissional, em caráter excepcional e temporário, para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM) do CEFET-MG, durante o período letivo excepcional de Ensino Remoto Emergencial (ERE) devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a aprovação, em caráter excepcional e temporário, da implementação do Ensino Remoto Emergencial para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ([Resolução CEPE-02/2020, de 2 de julho de 2020](#)) e o que foi deliberado na 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), realizada no dia 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o artigo 2º do anexo à Resolução CEPT-08/2020, de 17 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Poderão ser aproveitadas as disciplinas já cursadas, na forma de Ensino Presencial, nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG.

Art. 2º – Alterar o artigo 3º do anexo à Resolução CEPT-08/2020, de 17 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Fará jus à dispensa de disciplinas o aluno que tiver sido aprovado, no CEFET-MG, com nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na(s) disciplina(s) objeto(s) da solicitação ou em disciplina(s) equivalente(s).

Art. 3º – Alterar o artigo 6º do anexo à Resolução CEPT-08/2020, de 17 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação e com o acréscimo do seguinte §2º:

Art. 6º – O Colegiado de Curso emitirá parecer conclusivo, mediante consulta aos documentos comprobatórios que justificam a solicitação e encaminhará o pedido para a Coordenação de Registro Acadêmico

§ 1º – Até a decisão final do Colegiado quanto à solicitação de dispensa, o aluno continua regularmente matriculado na(s) disciplina(s) da série.

§ 2º – As solicitações feitas a partir do dia 20 de novembro de 2020 deverão ser realizadas por meio de formulário específico, disponível na [página eletrônica](#) da Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica – DEPT.

Art. 4º – As Disposições Finais passam a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo 12:

Art. 12 – Cabe à Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica estabelecer as datas-limites para solicitação de dispensa de disciplinas dos cursos da EPTNM do CEFET-MG.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.



Emitido em 20/11/2020

RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - DEPT (11.50)
(Nº do Documento: 9)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/11/2020 16:58)

SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

DEPT (11.50)

Matrícula: 2848845

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
9, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/11/2020** e o código de verificação: **bad0a6a55f**